

BANCO DE MOÇAMBIQUE

AVISO Nº 04/GGBM/2006

ASSUNTO: REGULAMENTO SOBRE A NORMALIZAÇÃO DO CHEQUE

Havendo necessidade de alterar o Regulamento da Normalização do Cheque, aprovado pelo Aviso n.º 8/GGBM/99, de 1 de Junho, publicado no Boletim da República n.º 29, III Série, de 21 de Julho, com o objectivo de introduzir elementos de segurança na informação que constitui a zona interbancária na respectiva “banda magnética”, para efeitos de melhoramentos na compensação electrónica de cheques e outros títulos de crédito, o Banco de Moçambique, ao abrigo do disposto no artigo 43 da Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro, aprova:

ÚNICO: A alteração do número IV da alínea d) Quarta faixa das especificações do MODELO-PADRÃO DO CHEQUE, anexo ao Regulamento da Normalização do Cheque, passando a ter a seguinte redacção:

MODELO-PADRÃO DO CHEQUE

ESPECIFICAÇÕES

- 1- ...
- 2- ...
- 3- ...

NA FRENTE:

...

d) Quarta faixa (destinada à impressão dos caracteres magnéticos), para a qual se exige rigorosa observância das especificações e instruções a seguir:

- I_ ...**
- II_ ...**
- III_ ...**

IV_ A “banda de magnetização” comporta 5 campos indicados no respectivo modelo, com a seguinte estrutura (observar que os campos não devem ser encimados pelas designações previstas):

Campo 1: zona interbancária

...

Campo 2: número de conta

...

Campo 3: número do cheque

...

Campo 4: tipo do cheque

...

Campo 5: Dígito de controlo

Separado por um espaço de 3,175mm e ocupa duas posições sendo no total 6,350mm.

O presente Aviso entra imediatamente em vigor e revoga as disposições em contrário.

As dúvidas que se suscitarem na interpretação e aplicação deste Aviso serão esclarecidas pelo Departamento de Emissão e Sistema de Pagamentos do Banco de Moçambique.

Maputo, 20 de Junho de 2006

Adriano Afonso Maleiane

GOVERNADOR